

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.921.500/0001-80, neste ato legalmente representada pela Sra. RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 042/2023 - Processo Licitatório n° 111/2023 - Edital n° 070/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93: Nome: RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V.Total
1	209.003.221	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4 X 1"	UN	50	1,23	61,50



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

A 1"  16 209.003.229 ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA E ROSCA 60MM UN 50  21 209.001.893 ADESIVO PVC 175GR UN 50  30 209.003.238 ANEL DE BORRACHA 50MM UN 50  36 209.001.810 ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG RL 50	1,23 1,68 11,12 7,34 7,64 0,88 18,36	61,50 84,00 556,00 367,00 382,00 44,00
5       209.003.224       ACABAMENTO REGISTRO C/ CANOPLA E VOLANTE CROMADO 1/2 A 1"       UN       50         16       209.003.229       ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA E ROSCA 60MM       UN       50         21       209.001.893       ADESIVO PVC 175GR       UN       50         30       209.003.238       ANEL DE BORRACHA 50MM       UN       50         36       209.001.810       ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG       RL       50	11,12 7,34 7,64 0,88	556,00 367,00 382,00
5       209.003.224       A 1"       UN       50         16       209.003.229       ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA E ROSCA 60MM       UN       50         21       209.001.893       ADESIVO PVC 175GR       UN       50         30       209.003.238       ANEL DE BORRACHA 50MM       UN       50         36       209.001.810       ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG       RL       50	7,34 7,64 0,88	367,00 382,00
21       209.001.893       ADESIVO PVC 175GR       UN 50         30       209.003.238       ANEL DE BORRACHA 50MM       UN 50         36       209.001.810       ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG       RL 50	7,64	382,00
30       209.003.238       ANEL DE BORRACHA 50MM       UN       50         36       209.001.810       ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG       RL       50	0,88	
36 209.001.810 ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG RL 50		44,00
	18,36	
		918,00
37   209.003.245   ARAME LISO GALVANIZADO №14 - 2,11MM 01KG	20,20	1.010,00
38 209.003.246 ARAME LISO GALVANIZADO Nº16 - 1,65MM 01KG RL 50	20,18	1.009,00
39 209.003.247 ARAME LISO GALVANIZADO Nº18 - 1,24MM 01KG RL 50	24,81	1.240,50
47         209.003.561         ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO         UN         50	54,09	2.704,50
55 209.001.897 BRAÇO DE CHUVEIRO 40CM UN 20	6,35	127,00
56 209.003.250 BROCA DE VIDEA 1/4" UN 10	4,79	47,90
57   209.003.251   BROCA DE VIDEA 3/8"   UN   10	7,09	70,90
58 209.001.956 BROCA DE VIDEA 5/16" UN 10	10,43	104,30
61 209.003.252 BUCHA DE REDUÇAO ROSCAVEL 1 X 1/2" UN 50	2,34	117,00
68   209.005.840   BOIA ELETRICA C/ SENSOR 15A CABO 1,5M	43,59	435,90
69 209.005.841 CABO PARA PICARETA UN 10	12,50	125,00
76 209.001.029 CADEADO 40MM UN 50	25,92	1.296,00
77 209.001.691 CADEADO 45MM UN 50	31,45	1.572,50
78   209.005.842   CAIXA EMBUTIR 4X4 PP AMARELA	0,62	62,00
84 209.003.259 CAIXA DE DESCARGA 09L UN 30	31,24	937,20
96   209.003.264   CAP ROSCAVEL 1"	3,14	157,00
97   209.003.266   CAP ROSCAVEL 1.1/2"   UN   50	8,56	428,00
98 209.003.265 CAP ROSCAVEL 1.1/4" UN 50	17,04	852,00
99 209.003.262 CAP ROSCAVEL 1/2" UN 50	1,08	54,00
100 209.003.267 CAP ROSCAVEL 2" UN 50	22,84	1.142,00
101 209.003.263 CAP ROSCAVEL 3/4" UN 50	1,80	90,00
102   209.001.092   CAP SOLDAVEL 20MM	0,54	27,00
109 209.001.883 CARRINHO DE MAO C/ CAÇAMBA GALV. 55L UN 10	160,00	1.600,00
118 209.005.847 CAMPAINHA CIGARRA SOBREPOR BIVOLT UN 20	21,15	423,00
128   209.003.277   CONDUITE FLEX. CORRUGADO AMARELO 3/4"   MT   200	0,98	196,00
134 209.001.874 CONJUNTO DE LIGAÇAO P/ VASO SANIT. C/ CANOPLA E ESPUDE UN 50	5,94	297,00
151 209.003.283 CURVA 90° LONGA P/ ESGOTO 40MM UN 50	5,00	250,00
160 209.003.303 CURVA 90° SOLDAVEL 25MM UN 50	2,25	112,50
162 209.003.305 CURVA 90° SOLDAVEL 40MM UN 50	8,15	407,50
163 209.003.306 CURVA 90° SOLDAVEL 50MM UN 50	10,90	545,00
167 209.003.309 DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2 X 1 X 7/8" UN 10	2,50	25,00
169         209.005.852         DISCO DE CORTE P/ PORCELANATO         UN         10	19,39	193,90



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

170	209.003.310	DISCO DE DESBASTE P/ METAL 4.1/2 X 1/4 X 7/8"	UN	10	2,50	25,00
172	209.003.311	DISCO DIAMANTADO 7"	UN	10	48,75	487,50
173	209.003.312	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V	UN	20	59,87	1.197,40
174	209.003.313	DUCHA 4 TEMPERATURAS 220V	UN	20	59,87	1.197,40
179	209.005.854	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	30	21,81	654,30
203	209.003.657	657 GABINETE DE COZINHA 1,5M		10	687,50	6.875,00
209	209.005.862	GRAXA BRANCA 200ML	UN	50	17,27	863,50
218	209.001.886	JOELHO 45° P/ ESGOTO 100MM	UN	50	5,59	279,50
229	209.001.079	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	50	1,05	52,50
232	209.001.081	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	UN	50	5,21	260,50
246	209.003.358	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UN	50	0,37	18,50
250	209.003.362	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	UN	50	15,83	791,50
285	209.003.386	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO 100MM	UN	50	11,50	575,00
287	209.003.383	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO 40MM	UN	50	5,61	280,50
309	209.003.402	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50MM	UN	50	12,52	626,00
329	209.003.411	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	50	3,75	187,50
331	209.003.409	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	50	1,94	97,00
338	209.001.890	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UN	50	8,19	409,50
353	209.003.419	NIPEL ROSCAVEL 1"	UN	50	2,30	115,00
354	209.003.421	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UN	50	6,64	332,00
355	209.003.420	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50	4,57	228,50
358	209.003.418	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	50	0,81	40,50
369	209.005.878	PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ VASO SANIT	UN	50	1,68	84,00
370	209.001.845	PARAFUSO PARA TELHA	UN	200	0,83	166,00
386	209.003.429	PLUG ROSCAVEL 1"	UN	50	1,70	85,00
388	209.003.430	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50	1,15	57,50
390	209.003.432	PLUG ROSCAVEL 2"	UN	50	11,46	573,00
421	209.003.445	REGULADOR DE GAS P13 SAIDA 3/8"	UN	20	29,50	590,00
424	209.001.164	REPARO P/ VALVULA HIDRA	UN	50	49,22	2.461,00
439	209.005.440	THINNER 900ML	UN	50	14,87	743,50
441	209.002.003	SUPORTE UNIVERSAL P/ TV	UN	30	11,13	333,90
445	209.003.453	TALHADEIRA CHATA 12"	UN	5	11,57	57,85
464	209.003.457	TE CURTO P/ ESGOTO 75 X 50MM	UN	50	9,69	484,50
469	209.003.463	TE DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2"	UN	50	3,56	178,00
476	209.003.471	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM	UN	50	10,62	531,00
492	209.003.481	TE SOLDAVEL 40MM	UN	50	5,85	292,50
494	209.003.483	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UN	50	18,80	940,00
520	209.001.128	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA 18CM	UN	50	40,89	2.044,50
521	209.001.270	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA 22CM	UN	50	39,58	1.979,00
522	209.001.775	TORNEIRA DE JARDIM CURTA AMARELA 3/4	UN	50	22,89	1.144,50



#### DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Valor Total R\$			75.373,75			
597	209.001.662	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	RL	50	5,00	250,00
587	209.003.542	VALVULA DE ESFERA METAL 3/4"	UN	50	21,00	1.050,00
584	209.005.902	VALVULA DESCARGA S/ ACABAMENTO 1.1/2"	UN	50	118,23	5.911,50
556	209.003.515	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	BR	80	62,20	4.976,00
553	209.001.948	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6M	BR	80	15,55	1.244,00
552	209.003.513	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - 6M	BR	80	14,57	1.165,60
550	209.001.889	TUBO P/ ESGOTO 50MM - 6M	BR	80	42,40	3.392,00
549	209.003.509	TUBO P/ ESGOTO 40MM - 6M	BR	80	25,40	2.032,00
546	209.001.959	TUBO P/ ESGOTO 100MM - 6M	BR	80	55,99	4.479,20
526	209.001.644	4 TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA BICA MOVEL UN 50		45,50	2.275,00	
524	209.003.497	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICA 3/4"	UN	50	2,50	125,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$75.373,75 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### 4.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Fonte de Recursos:	(X) TESOURO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL				
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Unidade Orçamentária	Funcional Programática				
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER				
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 695.0104.2137.0000 MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO				
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO				
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO				
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR				
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO				
02 04 04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR	12.363.0104.2138.0000 APOIO A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E SUPERIOR				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)				
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)				
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (VISA)				
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17.452.0103.2109.0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDO				
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17.512.0103.2108.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO				
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	18.541.0103.2110.0000 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA				

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **24 de outubro de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n. $^{\circ}$  8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) Efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;
- V) Entregar os produtos em plena compatibilidade com Termo de Referência;
- VI) Comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VIII) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- IX) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 9.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 042/2023 Processo Licitatório n° 111/2023 EDITAL N° 070/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



#### DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME Renata Campijo Rodrigues Tresseto DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva RG.  $n^{\circ}$ 

Cássio Aravechia RG. n°



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° (de origem): 103/2023

Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONOUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

#### Pela Contratada:

Nome: RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

#### GESTOR DO CONTRATO/ATA:

Nome: MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES Cargo: DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS

Tabatinga/SP, 25 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE TABATINGA Eduardo Ponquio Martinez MUNICIPIO RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME Renata Campijo Rodrigues Tresseto DETENTORA DA ATA

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES Diretora de Obras e Serviços GESTOR DO CONTRATO